



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 969/2004 DE 23 DE JULHO DE 2.004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO LOTE 14 DA Q. 13 DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote 14 da Q. 13 do Loteamento Jardim Cidade Verde, ao Estado do Mato Grosso e/ou, ao órgão Estadual que este indicar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O lote Urbano, constante do “caput” deste artigo, destina-se especificamente à construção da sede da Agência Fazendária – Exatoria, na Cidade de campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O lote Urbano, objeto da presente doação, encontra-se “Sub-Judice”, em Ação de desapropriação, razão pela qual, a escrituração da mesma para o Estado de Mato Grosso e/ou órgão Estadual que este indicar, deverá ser efetuada tão logo o mesmo passe a pertencer de direito e de fato ao patrimônio de Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 3º - Fica, outrossim, o Poder Executivo Estadual autorizado, desde já a assinar convênios para viabilizar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

imóvel objeto desta doação, recursos para construção da Agencia Fazendária – EXATORIA.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei Municipal de nº 286/94, de 31 de outubro de 1994, que “Autorizou o Poder Executivo Municipal fazer doação ao Estado de Mato Grosso de 02 (dois) lotes urbanos para Construção da Sede da Policia Militar, e, dá outras providências”.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2.004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO